

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Objeto: Contratação de empresa especializada para Revitalização Da Praça Da Rua Albertino, Bairro Morada Da Barra – Resende – RJ.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa especializada para execução de serviços que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A área da praça conta com um campo de futebol, quadra, vestiário e brinquedos. Para melhor acesso dos munícipes, devem ser construídos passeios de interligação. O vestiário existente encontra-se em péssimo estado sendo um risco aos usuários devendo ser demolido. Os brinquedos estão danificados, necessitando de substituição e para melhorar a praça, será contemplada academia de ginástica, bancos de concreto, mesas de jogos e iluminação.

Considerando que se trata de serviço de revitalização em área ampla torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços.

2. REVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação ora pretendida está em harmonia com o planejamento plurianual 2022 – 2025 da Prefeitura Municipal de Resende (conforme Lei Nº 3.725/21).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, onde estará se empenhando para oferecer Serviços de execução de revitalização na praça.

- 1.1- SERVIÇOS PRELIMINARES
- 1.2 - MOVIMENTO DE TERRA
- 1.3 - BASES, PAVIMENTOS E CONTENÇÕES
- 1.4 - MOBILIÁRIO URBANO
- 1.5 - PARQUE INFANTIL
- 1.6 - ACADEMIA DE EQUIPAMENTOS E ACADEMIA DE GINÁSTICA

- 1.7 - MURETA DO CAMPO
- 1.8 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- 2.1 - VESTIÁRIO - SERVIÇOS PRELIMINARES/CANTEIRO DE OBRAS
- 2.2 - VESTIÁRIO - MOVIMENTO DE TERRA
- 2.3 - VESTIÁRIO - ESTRUTURAS
- 2.4 - VESTIÁRIO - REVESTIMENTOS E PINTURA
- 2.5 - VESTIÁRIO - ESQUADRIAS
- 2.6 - VESTIÁRIO - HIDROSANITÁRIAS
- 2.7 - VESTIÁRIO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- 2.8 - COBERTURA
- 2.9 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em suas qualidades de vida, segurança e acessibilidade.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A área projetada designada pelo objeto pretendido é cerca de 11.527,40 metros quadrados, conforme levantamento topográfico executado.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ÁREA TOTAL	m ²	11.527,40
ÁREA DO CAMPO	m ²	6.372,66

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ÁREA REGULARIZAÇÃO DE TERRENO	m ²	823,84
ÁREAS A SEREM CONCRETADAS	m ²	324,63
ÁREAS A SEREM DEMOLIDAS	m ²	87,07
ÁREA A SER CAPINADA	m ²	5154,74

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tendo em vista a natureza do objeto, foi observado no mercado diversas empresas para realização dos serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação. Além da predominância de dois principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

1. Aquisição dos serviços com fornecimento de material incluso:

Este tipo de aquisição engloba juntamente com a mão de obra contratada os materiais inerentes à execução dos serviços, além disso, a metodologia de

apuração dos valores da remuneração da contratada é por metro. Modelo utilizado nas contratações anteriores desta Prefeitura. Tem fácil adequação a utilização do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) com base na qualidade/quantidade dos serviços prestados.

2. Aquisição dos serviços sem a inclusão de materiais:

Nesta modalidade, para a aquisição dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, seria necessário realizar uma segunda licitação para a aquisição dos materiais. Considerando que realizar uma licitação exclusivamente para aquisição de materiais seria economicamente dispendioso, não obstante, poderia gerar riscos como atrasos na entrega, falta de ferramentas ou algum item ser deserto na licitação por falta de interessados no fornecimento, o que é bastante comum; considerando também as quantidades expressivas desses itens, teríamos um impacto de itens e volume no almoxarifado a exigir atenção permanente para a manutenção das condições de armazenamento.

Ao apreciar as soluções, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 1, pois é a que a Prefeitura Municipal de Resende tem usado para as contratações de serviços desta natureza. Esse entendimento foi subsidiado por resultados positivos alcançados na execução dos serviços anteriores. A solução escolhida atende as determinações legais, reduz a dedicação de força de trabalho exclusiva para controle de materiais e equipamentos, conferindo à contratada o ônus deste controle e mesmo assim mostrando-se a opção mais econômica à instituição.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação, planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação e projeto básico.

Vale ressaltar que as referências da planilha orçamentária baseada nas tabelas EMOP e SINAPI, suprem a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI
1.1- SERVIÇOS PRELIMINARES	51.784,03	62.320,44
1.2 - MOVIMENTO DE TERRA	3.931,09	4.730,94
1.3 - BASES E PAVIMENTOS	24.512,40	29.499,90
1.4 - MOBILIÁRIO URBANO	10.606,01	12.764,00
1.5 - PARQUE INFANTIL	9.967,35	11.995,39
1.6 - ACADEMIA DE GINÁSTICA	21.814,01	26.252,47

1.7 - MURETA DO CAMPO	64.967,77	78.186,65
1.8 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	56.789,16	68.343,95
2.1 - VESTIÁRIO - SERVIÇOS PRELIMINARES	4.979,76	5.992,98
2.2 - VESTIÁRIO - MOVIMENTO DE TERRA	1.112,86	1.339,30
2.3 - VESTIÁRIO - ESTRUTURAS	119.921,13	144.321,27
2.4 - VESTIÁRIO -REVESTIMENTOS E PINTURA	61.582,54	74.112,64
2.5 - VESTIÁRIO - ESQUADRIAS	29.122,53	35.048,04
2.6 - VESTIÁRIO - HIDROSANITÁRIAS	17.732,62	21.340,65
2.7 - VESTIÁRIO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.684,03	17.671,76
2.8 - COBERTURA	27.031,76	32.531,87
2.9 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	937,87	1.128,70
TOTAL	R\$ 521.476,93	R\$ 627.580,93

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considera-se a contratação de empresa especializada para a revitalização do local com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, atendendo a demanda da população e Prefeitura Municipal de Resende.

A contratação de empresa para execução do objeto a ser contratado, no Município de Resende, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- a) Definição do local dos serviços: O objeto pretendido será executado na Rua Albertino, s/n, Bairro Morada Da Barra- Resende- RJ;
- b) Definição dos serviços a serem executados: Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados serão capina, regularização de terreno, poda de árvores, construção de pátio de concreto e passeio, construção de vestiário, construção de mureta do campo com alambrado, instalação de equipamentos de academia de ginástica, instalação de postes com luminárias no padrão PMR, instalação de brinquedos, instalação de bancos, lixeiras e instalação de mesas de jogos;
- c) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.
- d) Sobre a definição do prazo dos serviços estima-se que o prazo de execução seja de 06 (seis) meses;
- e) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária e memória de cálculo, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades dos serviços a serem executados

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto do contrato não justifica qualquer tipo de parcelamento, uma vez que este não é composto por itens divisíveis, e a unidade da licitação garante a idoneidade do bem na sua lógica construtiva e assegura a qualidade pretendida com a execução destes serviços.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização dos serviços, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade e segurança. A presente contratação busca a revitalização da área aberta para melhor aproveitamento de eventos esportivos, lazer e atividades físicas, tendo o local iluminado e calçadas com acessibilidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização e seu substituto;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações que guardam relação com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

É fundamental a garantia de segurança do ambiente durante a execução dos serviços, sem que haja perda da integridade dos recursos hídricos e elétricos do entorno.

Ademais, a empresa contratada deverá agir conforme a Lei nº 12.305 de 12 de agosto de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que determina a metodologia correta de recolhimento e destinação de resíduos, corroborando no enfrentamento de problemas ambientais decorrentes do manejo inadequado dos resíduos sólidos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Como decorrência dos estudos realizados para elaboração deste documento, identifica-se a viabilidade da presente contratação.